



**3º RELATÓRIO MENSAL  
(PERÍODO: 16/10/2024 A 03/11/2024)**

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO  
ATUARIAL E FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
HORTOLÂNDIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – SP**

**Novembro/2024**



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

# **PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – SP  
(PERÍODO: 16/10/2024 A 03/11/2024)**

**CONTRATO nº. 10/2024**



<b>CONTRAT ONº. 10/2024</b>	<b>ASSESSORIA TÉCNICA, EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE</b>
<b>PROJETO</b>	Modernização, reestruturação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Hortolândia.

#### **Equipe técnica IBAM:**

- Carlos Henrique da Fonseca – Consultor Gestor Geral;
- Dr. Carlos Henrique da Fonseca Filho – Consultor Coordenador;
- Dra. Cintia Rosa Dias – Consultora Jurídica;
- André Sablewski Grau – Consultor Atuário;
- Benedito Garcia de Oliveira Neto – Consultor Contabilista;
- Glaucio Maiorquino Junior – Consultor Analista de Sistemas.

## I. INTRODUÇÃO

O Contrato n°. 10/2024 firmado entre o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia prevê a Reestruturação Atuarial e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Hortolândia, por meio do desenvolvimento do Projeto de Modernização, Reestruturação Atuarial e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Hortolândia, dividido em 11 etapas, sendo:

- 1ª Etapa: Diagnóstico demográfico;
- 2ª Etapa: Definição de premissas financeiras e atuariais;
- 3ª Etapa: Diagnóstico atuarial;
- 4ª Etapa: Novo plano de custeio;
- 5ª Etapa: Elaboração do projeto atuarial do novo plano de custeio;
- 6ª Etapa: Elaboração do projeto legal do novo plano de custeio;
- 7ª Etapa: Audiência Pública para aprovação do Projeto de Lei;
- 8ª Etapa: Aprovação do projeto pelo Ministério da Previdência;
- 9ª Etapa: Apoio técnico na implementação prática do novo plano de custeio;
- 10ª Etapa: Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025 (data base 31/12/2024);
- 11ª Etapa: Acompanhamento da evolução do novo plano de custeio.

Em atendimento à solicitação do HortoPrev, formalizada por meio do Ofício n° 303/2024 (em anexo), recebido em 16 de outubro de 2024, o IBAM antecipou a elaboração deste 3º Relatório com o propósito de apoiar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Legislativo ainda em 2024.

Considerando o período de análise compreendido entre 16 de outubro e 3 de novembro de 2024. Para que fosse possível o atendimento a solicitação do HortoPrev, os técnicos do IBAM empregaram as horas técnicas alocadas para o 3º Mês de trabalho (3º Relatório), concomitante com o período do 2º Relatório, sem prejuízo à qualidade e à profundidade das análises. Reiteramos,



no entanto, que a responsabilidade pela aprovação do Projeto de Lei permanece com os trâmites legislativos, não cabendo ao IBAM assegurar a conclusão desse processo no atual exercício.

Neste 3º Relatório, será apresentada a evolução dos trabalhos relacionados à 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Etapas, de acordo com cronograma integrante da proposta técnica apresentada, alterado para garantir a execução do 3º Relatório, concomitantemente com o 2º, assim como reuniões e tratativas realizadas em função das atividades desenvolvidas no período acima.

## **II. DESENVOLVIMENTO**

### **1. REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA DO RPPS DE PRAIA GRANDE**

#### **3º Etapa – Diagnóstico Atuarial**

O relatório anterior apresentou nesta etapa de diagnóstico os resultados atuariais para a avaliação considerando as premissas conforme apresentado no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2024, que apresentaram o seguinte quadro de resultados:

**Tabela 1 - O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário**

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>866.870.911,62</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	3.984.041.666,37
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	210.148.371,78
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>4.194.190.038,15</b>
Contribuição Patronal	360.279.749,70
Contribuição Servidor (Ativos)	557.765.689,51
Contribuição Servidor (Aposentados)	28.722.746,32
Contribuição Servidor (Pensionistas)	698.032,23
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>947.466.217,76</b>
Receita Comprev a Conceder	148.917.067,35
Receita Comprev Concedidos	78.983.588,94
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>227.900.656,29</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>1.175.366.874,05</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	1.450.088.958,91
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	962.597.553,25
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	73.407.854,98
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>2.486.094.367,14</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	1.072.977.223,64
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	112.502.575,63
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	133.110.202,06
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>1.318.590.001,33</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>3.804.684.368,47</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(1.762.446.582,80)</b>
Despesas Administrativas	109.507.485,28
Despesas RCC	109.507.485,28
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	217.465.462,79



Índice de Cobertura %	32,97
Custo Normal %	64,61
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

Observa-se no ensaio acima que a contribuição normal da Prefeitura, Câmara e Autarquia, somada à contribuição normal dos servidores, mostra-se insuficiente, diante das taxas aplicadas, para custear o sistema previdenciário em conformidade com a Lei nº. 9.717/98, constituindo resultado atuarial deficitário no valor de R\$ 1.762.446.582,80.

O fluxo atuarial de receitas e despesas previdenciárias para este cenário está apresentado abaixo:



**Tabela 2 - Fluxo Atuarial - Situação Atual Plano Previdenciário**



Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2025	49.263.656,72	52.616.366,64	130.996.351,30	837.754.583,67
2026	46.882.501,95	50.429.019,84	129.336.379,38	805.729.726,07
2027	43.918.675,05	48.015.323,06	131.476.735,01	766.186.989,17
2028	41.124.600,66	45.699.743,67	132.894.610,87	720.116.722,63
2029	38.314.283,33	43.454.994,02	134.852.986,91	667.033.013,07
2030	35.040.640,50	41.002.275,08	139.413.029,54	603.662.899,11
2031	32.240.778,17	38.809.328,72	141.619.467,93	533.093.538,07
2032	30.115.587,72	36.881.219,15	140.119.141,16	459.971.203,78
2033	27.810.240,90	34.864.441,38	139.431.013,94	383.214.872,11
2034	25.696.700,87	32.970.076,90	138.203.672,52	303.677.977,37
2035	23.552.210,21	31.115.613,85	137.516.746,05	220.829.055,38
2036	21.750.793,50	29.465.221,30	135.555.942,56	136.489.127,61
2037	20.236.193,14	27.888.113,50	132.047.622,09	52.565.812,16
2038	18.497.708,24	26.273.821,17	129.851.706,62	-32.514.365,05
2039	16.467.950,18	24.550.662,33	129.393.709,63	-120.889.462,17
2040	15.206.140,65	23.090.504,62	125.125.199,30	-207.718.016,21
2041	13.871.935,95	21.644.900,05	121.295.539,55	-293.496.719,76
2042	12.697.629,98	20.363.367,86	117.308.259,14	-377.743.981,06
2043	11.418.764,88	18.999.033,37	113.653.175,83	-460.979.358,65
2044	10.107.414,38	17.689.826,37	110.936.435,20	-544.118.553,09
2045	8.348.946,93	16.024.333,63	110.048.123,09	-629.793.395,63
2046	6.928.358,41	14.522.271,62	107.855.484,08	-716.198.249,67
2047	5.619.305,43	13.118.707,03	105.089.538,88	-802.549.776,10
2048	4.729.223,85	11.887.083,65	100.174.106,21	-886.107.574,81
2049	3.985.302,42	10.780.250,75	94.675.337,09	-966.017.358,73
2050	3.436.037,22	9.830.477,00	88.625.696,25	-1.041.376.540,76
2051	3.091.307,03	9.030.449,34	82.208.153,48	-1.111.462.937,87
2052	2.766.399,80	8.182.248,89	75.235.951,83	-1.175.750.241,02
2053	2.019.160,19	7.268.801,51	71.265.039,00	-1.237.727.318,31
2054	1.127.720,33	6.341.825,77	68.749.740,88	-1.299.007.513,09
2055	855.948,79	5.681.102,27	63.327.660,15	-1.355.798.122,19
2056	753.468,96	5.132.313,60	57.395.531,43	-1.407.307.871,05
2057	623.590,92	4.610.381,42	52.023.063,92	-1.454.096.962,63
2058	430.831,37	4.009.633,41	46.437.924,90	-1.496.094.422,75
2059	170.490,45	3.452.770,00	42.192.586,72	-1.534.663.749,02



2060	70.171,94	3.022.237,89	37.823.563,68	-1.569.394.902,87
2061	52.934,72	2.646.942,00	33.195.899,62	-1.599.890.925,77
2062	39.104,79	2.269.404,72	28.569.444,32	-1.626.151.860,58
2063	20.967,93	1.938.002,99	24.509.887,98	-1.648.702.777,63
2064	10.691,44	1.641.796,81	20.901.486,89	-1.667.951.776,27
2065	350,37	1.409.035,33	17.974.092,32	-1.684.516.482,89
2066	0,00	1.200.394,33	15.268.269,68	-1.698.584.358,24
2067	0,00	1.013.919,65	12.930.117,58	-1.710.500.556,17
2068	0,00	855.888,51	10.961.780,43	-1.720.606.448,09
2069	0,00	706.605,71	9.096.910,15	-1.728.996.752,53
2070	0,00	587.353,88	7.623.552,70	-1.736.032.951,35
2071	0,00	483.280,77	6.296.807,71	-1.741.846.478,29
2072	0,00	371.744,21	4.977.248,87	-1.746.451.982,96
2073	0,00	311.549,09	4.155.200,51	-1.750.295.634,38
2074	0,00	246.656,84	3.363.545,03	-1.753.412.522,56
2075	0,00	194.710,71	2.670.254,54	-1.755.888.066,40
2076	0,00	151.965,22	2.095.883,43	-1.757.831.984,60
2077	0,00	115.112,83	1.594.115,91	-1.759.310.987,68
2078	0,00	77.524,27	1.122.716,50	-1.760.356.179,91
2079	0,00	53.308,14	787.616,31	-1.761.090.488,07
2080	0,00	36.172,83	540.472,77	-1.761.594.788,01
2081	0,00	23.144,10	356.644,44	-1.761.928.288,36
2082	0,00	14.683,18	234.015,48	-1.762.147.620,66
2083	0,00	9.773,91	160.993,11	-1.762.298.839,85
2084	0,00	6.218,43	103.813,74	-1.762.396.435,17
2085	0,00	2.789,56	46.570,24	-1.762.440.215,85
2086	0,00	405,68	6.772,63	-1.762.446.582,80
2087	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2088	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2089	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2090	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2091	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2092	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2093	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2094	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2095	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80



2096	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2097	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2098	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80
2099	0,00	0,00	0,00	-1.762.446.582,80

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

Foi discutido nas reuniões entre os técnicos do IBAM e os gestores do HortoPrev o cenário das premissas atuárias e avaliou-se a possibilidade de alteração de duas premissas fundamentais para os resultados, sendo elas o tempo de permanência em atividade daquele servidor ativo que já preencheu os requisitos para requerer o benefício de aposentadoria e o percentual utilizado para definir o valor do benefício de aposentadoria a partir da última remuneração.

Foi realizada a avaliação atuarial considerando-se então o tempo de permanência em atividade em 2 anos em média para os servidores ativos e o percentual utilizado para definir o valor do benefício de aposentadoria a partir da última remuneração foi de 80%.

Com tais alterações, os resultados atuariais obtidos foram os seguintes:

**Tabela 3 - O Plano de Custeio – Premissas Escolhidas**

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	866.870.911,62
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	4.244.638.891,43
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	209.974.948,58
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>4.454.613.840,01</b>
Contribuição Patronal	396.834.654,84
Contribuição Servidor (Ativos)	594.249.292,07
Contribuição Servidor (Aposentados)	28.698.467,09
Contribuição Servidor (Pensionistas)	698.032,23
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>1.020.480.446,23</b>
Receita Comprev a Conceder	120.224.913,41
Receita Comprev Concedidos	78.947.146,24
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>199.172.059,65</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>1.219.652.505,88</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	1.150.626.307,46
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	788.744.671,75
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	67.722.450,24
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>2.007.093.429,45</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	1.072.406.450,83
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	112.464.957,08
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	133.110.202,06
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>1.317.981.609,97</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>3.325.075.039,42</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(1.238.551.621,91)</b>
Despesas Administrativas	120.618.395,06
Despesas RCC	120.618.395,06
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	78.541.838,28



Índice de Cobertura %	41,17
Custo Normal %	50,71
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

Observa-se uma redução no déficit atuarial do sistema para R\$ 1.238.551.621,91 (um bilhão, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

O fluxo atuarial de receitas e despesas previdenciárias para este cenário está apresentado abaixo:

**Tabela 4 - Fluxo Atuarial – Premissas Escolhidas**



Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2025	50.990.163,64	53.416.634,60	122.487.586,92	848.790.122,94
2026	48.650.814,84	51.256.506,52	120.604.906,18	828.092.538,12
2027	46.054.928,06	48.992.465,82	120.470.917,23	802.669.014,77
2028	43.798.806,97	46.869.911,02	118.730.162,43	774.607.570,33
2029	41.033.264,10	44.542.572,48	119.920.458,90	740.262.948,01
2030	38.263.383,59	42.228.750,92	121.309.785,83	699.445.296,68
2031	35.667.648,39	40.054.130,01	122.115.225,09	653.051.850,00
2032	32.772.808,38	37.732.236,04	124.240.086,55	599.316.807,87
2033	30.128.485,36	35.580.513,22	125.442.737,24	539.583.069,21
2034	28.130.335,99	33.729.143,23	123.751.627,30	477.690.921,13
2035	25.998.647,60	31.793.070,16	122.302.036,20	413.180.602,69
2036	23.964.970,14	29.940.369,18	120.549.598,45	346.536.343,56
2037	21.961.171,14	28.083.118,66	118.841.184,35	277.739.449,01
2038	20.315.383,98	26.445.222,98	115.851.188,48	208.648.867,50
2039	18.781.274,03	24.882.715,15	112.572.764,24	139.740.092,43
2040	17.163.555,61	23.295.288,38	109.790.204,35	70.408.732,07
2041	15.298.111,39	21.610.660,56	108.256.931,68	-939.427,66
2042	14.108.277,59	20.281.026,66	104.355.190,58	-70.905.314,00
2043	12.886.568,15	18.892.984,33	100.331.556,12	-139.457.317,64
2044	11.756.155,77	17.669.059,47	96.715.480,31	-206.747.582,70
2045	10.402.614,05	16.277.524,68	93.662.662,65	-273.730.106,62
2046	9.109.652,28	14.912.586,62	90.774.775,10	-340.482.642,82
2047	7.511.876,81	13.363.236,93	89.344.810,65	-408.952.339,73
2048	6.217.869,58	11.942.040,20	86.449.253,67	-477.241.683,61
2049	5.089.979,99	10.640.015,09	82.869.791,07	-544.381.479,61
2050	4.341.890,87	9.584.373,87	77.980.538,99	-608.435.753,86
2051	3.697.838,67	8.658.212,45	73.312.677,13	-669.392.379,87
2052	3.198.532,42	7.784.534,20	67.586.975,87	-725.996.289,12
2053	2.834.537,05	7.021.638,96	61.943.813,44	-778.083.926,54
2054	2.429.916,24	6.288.713,25	57.202.677,18	-826.567.974,24
2055	1.771.264,80	5.523.029,17	54.008.427,13	-873.282.107,40
2056	1.038.950,39	4.757.082,74	51.502.620,14	-918.988.694,41
2057	793.753,54	4.234.244,50	47.091.566,34	-961.052.262,71
2058	679.377,32	3.720.827,15	41.565.952,33	-998.218.010,57
2059	535.601,69	3.260.746,84	37.086.356,96	-1.031.508.018,99



2060	369.372,14	2.836.551,48	33.390.764,33	-1.061.692.859,70
2061	149.920,95	2.404.967,58	30.091.136,56	-1.089.229.107,74
2062	64.590,98	2.038.770,99	26.173.213,85	-1.113.298.959,61
2063	49.362,70	1.745.676,09	22.424.439,28	-1.133.928.360,11
2064	34.380,27	1.478.394,20	19.120.051,72	-1.151.535.637,36
2065	16.511,95	1.265.668,33	16.460.305,62	-1.166.713.762,70
2066	8.564,62	1.075.379,95	14.009.507,30	-1.179.639.325,43
2067	330,89	904.567,06	11.897.674,07	-1.190.632.101,55
2068	0,00	763.457,98	10.086.897,59	-1.199.955.541,17
2069	0,00	631.514,94	8.371.648,59	-1.207.695.674,81
2070	0,00	525.716,69	7.018.310,06	-1.214.188.268,19
2071	0,00	432.931,71	5.798.371,43	-1.219.553.707,91
2072	0,00	332.646,04	4.582.640,23	-1.223.803.702,10
2073	0,00	278.800,71	3.825.022,23	-1.227.349.923,61
2074	0,00	220.970,94	3.096.892,79	-1.230.225.845,46
2075	0,00	174.437,77	2.458.047,51	-1.232.509.455,20
2076	0,00	136.219,69	1.927.824,67	-1.234.301.060,18
2077	0,00	103.369,57	1.466.626,55	-1.235.664.317,16
2078	0,00	69.807,45	1.033.235,57	-1.236.627.745,29
2079	0,00	48.097,01	724.707,63	-1.237.304.355,91
2080	0,00	32.702,25	497.189,01	-1.237.768.842,67
2081	0,00	21.042,36	327.951,01	-1.238.075.751,32
2082	0,00	13.396,60	214.939,38	-1.238.277.294,11
2083	0,00	8.939,91	147.704,12	-1.238.416.058,32
2084	0,00	5.708,09	95.292,82	-1.238.505.643,06
2085	0,00	2.558,95	42.719,98	-1.238.545.804,09
2086	0,00	370,69	6.188,51	-1.238.551.621,91
2087	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2088	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2089	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2090	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2091	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2092	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2093	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2094	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2095	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91



2096	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2097	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2098	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91
2099	0,00	0,00	0,00	-1.238.551.621,91

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

É possível observar que com a alteração das premissas escolhidas, as despesas previdenciárias ocorrem em menor grau, diminuindo assim o valor deficitário final.

- **Cálculo da duração do passivo para classificação de risco do RPPS**

Foi elaborada planilha do Fluxo Atuarial completo, que se encontra em anexo a este relatório e através desta planilha foi elaborada a duração do passivo da massa de segurados do HortoPrev, através do modelo de planilha de cálculo da duração do passivo fornecida pelo Ministério da Previdência, também anexa a este relatório.

A taxa de juros utilizada na avaliação atuarial e conseqüentemente como parâmetro para definição da Meta Atuarial para a Política de Investimentos do exercício de 2025 deve seguir a definição trazida pela Portaria MTP n.º 1.467/2022 e pela Portaria MPS n.º 1.499/2024, as quais adotam como critério a duração do passivo do RPPS.

Após análise atuarial do passivo, o resultado aponta para uma Duration de 16,93 anos, portanto a taxa de juros parâmetro indicada, segundo a Portaria MPS n.º 1.499/2024 é 4,94% a.a. Para se determinar a taxa de juros parâmetro final para o exercício de 2025, é PERMITIDO adicionar ao valor encontrado 0,15% para cada ano em que o RPPS bateu a meta atuarial no período de 2019 até 2023. Assim, como a meta atuarial foi batida nos anos de 2019 e de 2023, no período mencionado, podemos adicionar 0,30% a.a. na taxa de juros parâmetro apurada, para obtermos a meta atuarial final para 2025 em 5,24% a.a.

- **Comparativo das três últimas avaliações atuariais;**

Para o comparativo das três últimas avaliações atuariais serão consideradas as seguintes avaliações atuariais, conforme mencionadas na tabela abaixo:

**Tabela 5 - Comparativos das últimas três avaliações atuariais**

	<b>DRAA 2024</b>	<b>IBAM cenário</b>	<b>IBAM premissas</b>
Ativo	795.964.120,95	866.870.911,62	866.870.911,62
Alíquota Praticada	29,87%	29,87%	29,87%
Resultado Atuarial	<b>(1.699.153.139,79)</b>	<b>(1.762.446.582,80)</b>	<b>(1.238.551.621,91)</b>
Número de Servidores	4.636	4.660	4.660
Despesa com Servidores	25.953.208,84	26.015.249,51	26.015.249,51
Número de Aposentados	1.234	1.314	1.314
Despesa com Aposentados	6.373.943,18	7.337.985,28	7.337.985,28
Número de Pensionistas	181	193	193
Despesa com Pensionistas	642.835,98	726.276,94	726.276,94

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

Observa-se que os resultados apurados pela equipe IBAM foram coerentes com os resultados apresentados na avaliação atuarial que subsidiou o envio do DRAA 2024 e ainda é possível observar que a alteração nas premissas atuariais proposta foi capaz de produzir significativa redução no déficit atuarial do sistema previdenciário do município de Hortolândia.

Na próxima seção serão apresentadas as opções de plano de custeio e de equacionamento do déficit atuarial possíveis, que subsidiaram a decisão dos gestores do HortoPrev e dos representantes do Executivo Municipal, sobre qual é o cenário que melhor se adequa à capacidade financeira e orçamentária do município de Hortolândia e da realidade da massa de segurados do HortoPrev.

#### **4º Etapa – Novo Plano de Custeio Atuarial**

## **1. Sugestões para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário**

Apresenta-se a seguir três cenários distintos para reestabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial, visto que o atual plano de amortização do déficit atuarial vigente, que conta com aportes do Ente Federativo para equacionar o déficit atuarial se mostra insuficiente, permanecendo assim valores de déficit técnico a ser amortizado.

### **1.1. Reformulação do Atual Plano de Amortização do Déficit Atuarial**

Para o equacionamento do déficit atuarial apresentado no cenário das premissas escolhidas pelos gestores do HortoPrev para a realização da avaliação atuarial, no valor de R\$ 1.238.551.621,91 (um bilhão, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), foi proposto o seguinte plano de aportes (ou alíquotas suplementares) a serem custeados pelo Ente Federativo:



**Tabela 6 - Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Aportes ou Alíquotas  
Suplementares**



Ano	Aliq. Suplementar (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2025	6,00	344.962.208,50	<b>1.238.551.621,9</b> 1	20.697.732,51	61.432.160,4 5	1.279.286.049,85
2026	12,00	351.861.452,67	1.279.286.049,85	42.223.374,32	63.452.588,0 7	1.300.515.263,60
2027	18,00	358.898.681,72	1.300.515.263,60	64.601.762,71	64.505.557,0 7	1.300.419.057,96
2028	18,00	366.076.655,35	1.300.419.057,96	65.893.797,96	64.500.785,2 7	1.299.026.045,27
2029	18,00	373.398.188,46	1.299.026.045,27	67.211.673,92	64.431.691,8 5	1.296.246.063,20
2030	18,00	380.866.152,23	1.296.246.063,20	68.555.907,40	64.293.804,7 3	1.291.983.960,53
2031	18,00	388.483.475,27	1.291.983.960,53	69.927.025,55	64.082.404,4 4	1.286.139.339,42
2032	18,00	396.253.144,78	1.286.139.339,42	71.325.566,06	63.792.511,2 4	1.278.606.284,60
2033	18,00	404.178.207,68	1.278.606.284,60	72.752.077,38	63.418.871,7 2	1.269.273.078,94
2034	18,00	412.261.771,83	1.269.273.078,94	74.207.118,93	62.955.944,7 2	1.258.021.904,73
2035	18,00	420.507.007,27	1.258.021.904,73	75.691.261,31	62.397.886,4 7	1.244.728.529,89
2036	18,00	428.917.147,42	1.244.728.529,89	77.205.086,54	61.738.535,0 8	1.229.261.978,43
2037	18,00	437.495.490,37	1.229.261.978,43	78.749.188,27	60.971.394,1 3	1.211.484.184,29
2038	18,00	446.245.400,18	1.211.484.184,29	80.324.172,03	60.089.615,5 4	1.191.249.627,80
2039	18,00	455.170.308,18	1.191.249.627,80	81.930.655,47	59.085.981,5 4	1.168.404.953,87
2040	18,00	464.273.714,34	1.168.404.953,87	83.569.268,58	57.952.885,7 1	1.142.788.571,00
2041	18,00	473.559.188,63	1.142.788.571,00	85.240.653,95	56.682.313,1 2	1.114.230.230,17
2042	18,00	483.030.372,40	1.114.230.230,17	86.945.467,03	55.265.819,4 2	1.082.550.582,56
2043	18,00	492.690.979,85	1.082.550.582,56	88.684.376,37	53.694.508,8 9	1.047.560.715,08
2044	18,00	502.544.799,45	1.047.560.715,08	90.458.063,90	51.959.011,4 7	1.009.061.662,65
2045	18,00	512.595.695,44	1.009.061.662,65	92.267.225,18	50.049.458,4 7	966.843.895,94
2046	18,00	522.847.609,35	966.843.895,94	94.112.569,68	47.955.457,2 4	920.686.783,50
2047	18,00	533.304.561,54	920.686.783,50	95.994.821,08	45.666.064,4 6	870.358.026,88
2048	18,00	543.970.652,77	870.358.026,88	97.914.717,50	43.169.758,1 3	815.613.067,51
2049	18,00	554.850.065,83	815.613.067,51	99.873.011,85	40.454.408,1 5	756.194.463,81
2050	18,00	565.947.067,15	756.194.463,81	101.870.472,0 9	37.507.245,4 0	691.831.237,12
2051	18,00	577.266.008,49	691.831.237,12	103.907.881,5 3	34.314.829,3 6	622.238.184,95
2052	18,00	588.811.328,66	622.238.184,95	105.986.039,1 6	30.863.013,9 7	547.115.159,76
2053	18,00	600.587.555,23	547.115.159,76	108.105.759,9 4	27.136.911,9 2	466.146.311,74
2054	18,00	612.599.306,33	466.146.311,74	110.267.875,1 4	23.120.857,0 6	378.999.293,66

2055	18,00	624.851.292,46	378.999.293,66	112.473.232,6 4	18.798.364,9 7	285.324.425,99
2056	18,00	637.348.318,31	285.324.425,99	114.722.697,3 0	14.152.091,5 3	184.753.820,22
2057	18,00	650.095.284,68	184.753.820,22	117.017.151,2 4	9.163.789,48	76.900.458,46
2058	18,00	663.097.190,37	76.900.458,46	119.357.494,2 7	3.814.262,74	-38.642.773,07
2059	18,00	676.359.134,18	-38.642.773,07	121.744.644,1 5	-1.916.681,54	<b>-162.304.098,7 6</b>

Fonte: Elaborado pela equipe IBAM, com dados fornecidos pelo Ente Federativo.

A revisão das premissas atuariais utilizadas na elaboração da avaliação atuarial resultou em valor menor do déficit atuarial, o que permitiu um plano de amortização do déficit atuarial mais enxuto, porém, a manutenção do atual modelo de amortização, estabelecido através de aportes periódicos mantém a grande instabilidade existente no déficit atuarial, que tem apresentado constantes e expressivos crescimentos ao longo dos últimos anos, principalmente pelo fato de manter no mesmo plano os segurados ativos com direito aos benefícios de paridade e integralidade, benefícios estes que são incompatíveis tecnicamente com o regime financeiro de capitalização, teoricamente aplicado ao atual plano de previdência do HortoPrev. Além disto, o valor previsto para o exercício de 2059, em mais de 120 milhões de reais, cerca de 6 vezes o valor previsto para o exercício de 2025, trás dúvidas quanto a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativo em suportar tal custeio. Por estes motivos, os gestores optaram pela não manutenção deste modelo de Plano de Custeio.

## 1.2. Segregação da Massa dos Segurados do HortoPrev

A Segregação de Massas é o modelo administrativo que permite separar, financeira e contabilmente, o Déficit Atuarial do Sistema Previdenciário do Plano Previdenciário custeado em Regime de Capitalização.

A segregação consiste na separação dos servidores em dois fundos, denominados a partir de agora de Fundo em Repartição (antigo Plano Financeiro) e Fundo em Capitalização (antigo Plano Previdenciário). O Fundo em Repartição será constituído por servidores ativos, aposentados e pensionistas participantes denominados de Massa em Repartição e o Fundo

em Capitalização será constituído por servidores ativos, aposentados e pensionistas participantes chamados de Massa em Capitalização.

A constituição dessas massas será definida a partir da Data de Corte, em que se estabelece uma data de referência da separação e assim, os participantes vinculados ao HortoPrev serão separados entre as duas massas conforme a data de início de vinculação ao RPPS ou então a data de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, no caso dos servidores aposentados e pensionistas.

A Massa em Repartição não receberá novos entrados (servidores diferentes daqueles já integrantes do grupo) e, portanto, será considerada uma massa em extinção. Todos os benefícios pagos a essa massa terão seu custeio e sua complementação de responsabilidade direta do Ente e demais órgãos que originaram a concessão dos benefícios nela existentes e será custeada e avaliada atuarialmente pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, mensalmente apura-se as receitas deste fundo, custeia-se as despesas com tais receitas e havendo insuficiência financeira, o Ente Federativo deverá cobrir tais déficits financeiros. Já a Massa em Capitalização receberá todos os futuros novos entrados e terá seus benefícios custeados pelo HortoPrev e será custeada e avaliada atuarialmente pelo Regime Financeiro de Capitalização.

O Regime de Capitalização é o regime mais apropriado para gerir a Previdência Pública atual, uma vez que é mais econômico e eficiente no custeio previdenciário e permite alto grau de investimento no mercado financeiro, além de não depender das gerações futuras de segurados para custear os benefícios previdenciários da atual geração. Porém, uma vez que o RPPS apresenta um Déficit Atuarial histórico, acumulado ao longo de décadas, utilizar o Regime de Capitalização para custear o sistema previdenciário é algo temerário, uma vez que o fluxo de capital a ser direcionado ao Plano de Previdência para equacionar o Déficit Atuarial e produzir a Capitalização de fato, é altíssimo. O que ficou demonstrado no Plano de Amortização através de aportes proposto anteriormente.

Assim o objetivo da Segregação de Massas é tratar o Déficit Atuarial histórico em Regime Financeiro de Repartição Simples, onde o Ente Federativo custeia os benefícios apenas quando eles de fato se realizarem ao mesmo tempo que é criado um Plano Previdenciário Equilibrado, com todo o disponível financeiro já existente.

A possibilidade de separar os momentos previdenciários distintos, destinando ao Plano Financeiro o déficit atuarial existente e permitindo estabelecer um verdadeiro regime de capitalização no Plano Previdenciário fez com que os gestores do HortoPrev optassem pela segregação da massa dos segurados como modelo para o novo plano de custeio a ser implementado no HortoPrev.

### **1.3. Reforma da Previdência nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019**

Outra opção para se estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial seria a adesão às regras de concessão de benefícios, implementados pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, definidas para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social da União e tornadas facultativa sua implementação aos demais Entes Federativos, sendo sua implementação vinculada à proposta do Executivo Municipal e aprovação na Câmara de Vereadores do município. A proposta envolve medidas como o aumento da idade mínima para aposentadoria e alteração de outros requisitos para a concessão de benefícios de forma a diminuir os compromissos futuros do HortoPrev, reduzindo a expectativa de pagamento de benefícios para os segurados do regime.

Tal opção foi apresentada aos gestores do HortoPrev, porém ficou definido que o equilíbrio financeiro e atuarial seria buscado inicialmente sem a alteração dos benefícios oferecidos aos segurados e sua análise e estudo seria realizada somente em caso de inviabilidade financeira e orçamentária no custeio do Plano de Previdência do HortoPrev.

## 5º Etapa – Elaboração do Projeto Atuarial do Novo Plano de Custeio

Para a apresentação do estudo atuarial para a implementação da segregação da massa dos segurados do HortoPrev, será realizado um apanhado de informações apresentadas nos relatórios anteriores, que permitem a rerepresentação do plano de custeio definido através da implementação da segregação da massa dos segurados do HortoPrev.

Desta forma, a base de dados utilizada na presente avaliação atuarial tem data em 31 de agosto de 2024 e apresenta o seguinte quadro estatístico:

**Tabela 7 - Quantitativo do Quadro de Segurados - HortoPrev - 31/08/2023**

Servidor	Qtd e.	Percentual	Idade Média	Salário Médio (R\$)	Folha de Pagamento (R\$)	Percentual	Qtde. Dependente
Ativos Comum	3.249	52,68%	45,85	5.297,59	17.211.868,58	50,51%	4.321
Ativos Especial	1.411	22,88%	45,61	6.239,11	8.803.380,93	25,83%	2.270
Ativos Total	4.660	75,56%	45,78	5.582,67	26.015.249,51	76,34%	6.591
Aposentados	1.314	21,31%	64,43	5.584,46	7.337.985,28	21,53%	972
Pensionistas	193	3,13%	56,68	3.763,09	726.276,94	2,13%	0
Total	6.167	100,00%	50,09	5.526,11	34.079.511,73	100,00%	7.563

Elaboração: Elaborado pela Equipe IBAM, com dados fornecidos pelos gestores do HortoPrev.

A base de dados apresentou número de servidores ativos no total de 4.660 (quatro mil, seiscentos e sessenta) servidores, 1.314 (um mil, trezentos e quatorze) servidores aposentados e 193 (cento e noventa e três) pensionistas.

Em continuidade ao projeto da avaliação atuarial que propõe a reformulação do plano de custeio vigente no HortoPrev, foi fornecido pelos gestores deste órgão os valores dos ativos garantidores com data em 31/08/2024. Os dados são postos na Figura a seguir:

**Tabela 8 - Composição dos Ativos Garantidores Plano Atual**

Patrimônio em 31/08/2024	
	Plano Atual
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>866.870.911,62</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	707.800.004,39
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	154.053.391,50
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos (disponibilidade)	5.017.515,73

Elaboração: Dados fornecidos pelo HortoPrev.

Com o valor dos Ativos Garantidores do Plano de Previdência em R\$ 866.870.911,62 (oitocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) e o Plano de Custeio Atual abaixo apresentado:

**Tabela 9 - Custo Normal - Alíquotas de Contribuição**

<b>Benefício</b>	<b>Regime Financeiro</b>	<b>Custo Normal (%)</b>
Aposentadoria Programada (Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	CAP	15,42
Pensão por Morte de Aposentadoria Programada	CAP	4,04
Aposentadoria Especial do Magistério	CAP	4,41
Aposentadoria por Invalidez	RCC	1,88
Pensão por Morte de Segurado Ativo	RCC	0,93
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	0,19
<b>Total</b>		<b>26,87</b>

Elaboração: Equipe IBAM.

Apurou-se o valor do resultado atuarial, considerando-se a base de dados fornecida e já apresentada, com data base em 31 de agosto de 2024, data focal em 31 de dezembro de 2024 e Nota Técnica Atuarial apresentada no relatório do mês de outubro de 2024, conforme tabela a seguir:

**Tabela 10 - Resultados Atuariais - HortoPrev - 31/12/2024**

<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>866.870.911,62</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	3.984.041.666,37
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	210.148.371,78
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>4.194.190.038,15</b>
Contribuição Patronal	360.279.749,70
Contribuição Servidor (Ativos)	557.765.689,51
Contribuição Servidor (Aposentados)	28.722.746,32
Contribuição Servidor (Pensionistas)	698.032,23
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>947.466.217,76</b>
Receita Comprev a Conceder	148.917.067,35
Receita Comprev Concedidos	78.983.588,94
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>227.900.656,29</b>
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>1.175.366.874,05</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	1.450.088.958,91
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	962.597.553,25
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	73.407.854,98
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>2.486.094.367,14</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	1.072.977.223,64
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	112.502.575,63
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	133.110.202,06
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>1.318.590.001,33</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>3.804.684.368,47</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(1.762.446.582,80)</b>
Despesas Administrativas	109.507.485,28
Despesas RCC	109.507.485,28
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	217.465.462,79
Índice de Cobertura %	32,97
Custo Normal %	64,61
Aliquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Assim, o resultado atuarial apresentou valor final de R\$ 1.762.446.582,80 (um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Tal déficit atuarial apurado será equacionado através da implementação da segregação da massa dos segurados do HortoPrev.

### **1.1. Justificativa Técnica**

Em decorrência do elevado déficit atuarial e da consequente elevada necessidade de aportes periódicos para promover o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência do HortoPrev e os expressivos montantes que os aportes atingem com o passar dos anos, podendo assim comprometer a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativo em custear o sistema previdenciário municipal, optou-se pela implementação da segregação da massa dos segurados do HortoPrev, visando assim custear o déficit atuarial em regime financeiro de repartição simples, através da implementação de um Fundo em Repartição (ou Plano Financeiro), que abrigará todo o déficit atuarial e será custeado ao longo de toda a vida dos segurados a ele destinados, de forma a alongar o prazo de custeio do déficit atuarial existente, proporcionando assim maior eficiência e economicidade no custeio do déficit atuarial do HortoPrev.

### **1.2. A Alíquota de Contribuição Normal Patronal**

Com o objetivo de proporcionar maior segurança atuarial para o Fundo em Capitalização (ou Plano Previdenciário), a atual alíquota patronal definida em 15,87% (quinze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) será elevada para 18% (dezoito por cento), somada à alíquota funcional de 14% (quatorze por cento). A majoração da contribuição patronal visa melhor adequar o custeio normal às características demográficas e salariais da massa de segurados que será destinada ao Fundo em Capitalização.

### **1.3. Os Recursos Financeiros do HortoPrev**

Todo o saldo dos recursos financeiros já constituídos será destinado ao Fundo em Capitalização, cumprindo assim determinação direta da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Compõe o saldo dos recursos financeiros já constituídos, com base em 31 de agosto de 2024, o montante de R\$ 861.853.395,89 (oitocentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Já os parcelamentos existentes deverão ser apropriados em cada fundo proporcionalmente aos valores das folhas de pagamento dos servidores ativos de cada massa definida pela data de corte. De acordo com a separação das massas encontrada, o Fundo em Capitalização deve receber 41,02% (quarenta e um inteiros e dois centésimos por cento) dos termos de acordo de parcelamento existentes e o Fundo em Repartição Simples deverá receber 58,98% (cinquenta e oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) destes. Dessa forma, dos R\$ 5.017.515,73 (cinco milhões, dezessete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos) referentes a termos de parcelamento existentes em 31 de agosto de 2024, R\$ 2.058.180,19 (dois milhões, cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos) deverão ser destinados ao Fundo em Capitalização e os outros R\$ 2.959.335,54 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) serão destinados ao Fundo em Repartição Simples.

### **1.4. A Segregação de Massas pela Data de Corte**

As datas de corte que melhor se adequam à realidade financeira e às características da massa de segurados do HortoPrev foram de 1º de janeiro de 2014 para os servidores ativos e de 1º de janeiro de 2019 para os servidores



aposentados e pensionistas, em que todos os servidores ativos que foram admitidos a partir de 1º de janeiro de 2014, bem como todos os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos anteriormente a 1º de janeiro de 2019 constituirão a massa do Fundo em Capitalização e os servidores ativos que foram admitidos anteriormente a 1º de janeiro de 2014, bem como os servidores aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos posteriormente e a partir de 1º de janeiro de 2019 comporão a massa do Fundo em Repartição Simples, a proposta de segregação criará os dois fundos apresentados a seguir.

O critério para a separação dos planos a partir da implementação da lei municipal deverá ser a situação do segurado na data base dos dados fornecidos, ou seja, 31 de agosto de 2024, podendo haver diferença nos resultados apresentados caso tal data não seja respeitada.

#### **1.4.1. Fundo em Repartição Simples**

A primeira massa a ser criada é a Massa em Repartição Simples, que constituirá o Fundo em Repartição e será formada pelo seguinte quadro de segurados:

**Tabela 11 - Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas - Massa em Repartição**

<b>Servidor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Percentual</b>	<b>Idade Média</b>	<b>Salário Médio (R\$)</b>	<b>Folha de Pagamento (R\$)</b>	<b>Percentual</b>	<b>Qtde. Dependentes</b>
Ativos Comum	1.728	52,68%	50,90	6.029,23	10.418.514,37	50,56%	2.871
Ativos Especial	668	20,37%	49,22	7.373,21	4.925.304,46	23,90%	1.362
<b>Ativos Total</b>	<b>2.396</b>	<b>73,05%</b>	<b>50,43</b>	<b>6.403,93</b>	<b>15.343.818,83</b>	<b>74,47%</b>	<b>4.233</b>
Inativos Total	<b>884</b>	<b>26,95%</b>	<b>60,08</b>	<b>5.951,26</b>	<b>5.260.909,53</b>	<b>25,53%</b>	<b>614</b>
Aposentados	781	23,81%	61,14	6.220,80	4.858.442,43	23,58%	614
Pensionistas	103	3,14%	52,02	3.907,45	402.467,10	1,95%	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.280</b>	<b>100,00%</b>	<b>53,03</b>	<b>6.281,93</b>	<b>20.604.728,36</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.847</b>

Elaboração: Elaborado pela Equipe IBAM.

O Fundo em Repartição não receberá valores de recursos financeiros já capitalizados, que serão destinados em sua totalidade para o Fundo em Capitalização, porém o Fundo em Repartição receberá 2.959.335,54 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à proporcionalidade dos valores dos termos de parcelamento que devem ser destinados a este fundo.

Os resultados atuariais para o Fundo em Repartição estão apresentados na Tabela 12 abaixo:

**Tabela 12 - Resultados da Avaliação Atuarial - Fundo em Repartição**

<b>Descrição</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	1.673.445.883,52
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	161.612.446,26
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>1.835.058.329,78</b>
Contribuição Patronal	165.936.044,30
Contribuição Servidor (Ativos)	234.282.339,18
Contribuição Servidor (Aposentados)	22.247.731,84
Contribuição Servidor (Pensionistas)	378.016,09
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>422.844.131,41</b>
Receita Comprev a Conceder	97.333.110,86
Receita Comprev Concedidos	45.301.147,93
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>142.634.258,79</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>565.478.390,20</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	1.230.122.160,98
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	660.570.862,45
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	59.870.000,79
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>1.950.563.024,22</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	770.383.560,71
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	58.503.454,66
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	78.951.281,11
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>907.838.296,48</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>2.858.401.320,70</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(2.292.922.930,52)</b>
Despesas Administrativas	41.484.040,31
Despesas RCC	41.484.040,31
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	257.762.455,85

Elaboração: Equipe IBAM.

Os benefícios desta massa de segurados serão custeados em regime financeiro de repartição simples. Já o Fluxo Atuarial do Fundo em Repartição Simples, considerando os valores de cobertura de insuficiência financeira, está apresentado na Tabela 13 abaixo:



**Tabela 13 - Fluxo Atuarial Resumido - Fundo em Repartição**



Ano	Receita Patronal (R\$)	Outras Receitas (R\$)	Despesas (R\$)	Insuficiência Financeira (R\$)	Saldo Fundo (R\$)
2025	31.571.451,73	30.492.874,86	91.564.447,76	29.500.121,17	0,00
2026	29.533.160,70	29.006.814,41	92.645.496,14	34.105.521,03	0,00
2027	26.793.372,47	27.182.776,33	97.188.744,82	43.212.596,02	0,00
2028	24.130.308,78	25.429.998,20	101.575.362,02	52.015.055,04	0,00
2029	21.384.540,08	23.713.591,50	106.501.149,55	61.403.017,97	0,00
2030	18.377.817,38	21.884.293,58	112.670.026,77	72.407.915,81	0,00
2031	15.849.343,98	20.285.057,86	116.620.616,25	80.486.214,41	0,00
2032	14.012.642,98	18.988.730,90	117.548.837,53	84.547.463,65	0,00
2033	12.209.888,65	17.756.709,36	118.541.049,16	88.574.451,15	0,00
2034	10.603.625,68	16.622.555,87	118.841.620,14	91.615.438,59	0,00
2035	9.019.752,47	15.471.137,64	119.061.225,62	94.570.335,51	0,00
2036	7.481.045,16	14.346.091,08	118.972.282,55	97.145.146,31	0,00
2037	6.340.911,59	13.332.046,74	117.113.687,93	97.440.729,60	0,00
2038	5.169.771,80	12.353.102,59	115.550.863,82	98.027.989,43	0,00
2039	4.125.771,56	11.419.603,42	113.280.635,97	97.735.260,99	0,00
2040	3.523.251,71	10.583.357,38	108.652.019,53	94.545.410,44	0,00
2041	2.876.858,82	9.806.015,47	104.659.016,82	91.976.142,53	0,00
2042	2.164.602,93	9.047.851,54	101.290.269,66	90.077.815,18	0,00



Ano	Receita Patronal (R\$)	Outras Receitas (R\$)	Despesas (R\$)	Insuficiência Financeira (R\$)	Saldo Fundo (R\$)
2043	1.309.184,36	8.197.867,27	98.183.096,81	88.676.045,18	0,00
2044	875.006,98	7.534.300,90	93.588.023,37	85.178.715,49	0,00
2045	670.366,75	6.914.229,30	87.518.986,48	79.934.390,43	0,00
2046	455.187,96	6.313.446,45	81.880.848,82	75.112.214,41	0,00
2047	228.906,74	5.713.199,69	76.279.799,42	70.337.692,99	0,00
2048	101.420,16	5.120.860,94	70.057.625,44	64.835.344,34	0,00
2049	52.138,72	4.581.094,67	63.443.939,57	58.810.706,18	0,00
2050	28.003,22	4.079.764,70	56.978.117,72	52.870.349,80	0,00
2051	12.726,34	3.655.221,77	51.346.387,78	47.678.439,67	0,00
2052	3.065,24	3.199.176,85	45.278.589,27	42.076.347,18	0,00
2053	0,00	2.768.266,96	39.630.698,20	36.862.431,24	0,00
2054	0,00	2.386.601,05	34.736.202,84	32.349.601,79	0,00
2055	0,00	2.060.376,52	30.292.609,70	28.232.233,18	0,00
2056	0,00	1.783.059,30	26.247.799,94	24.464.740,64	0,00
2057	0,00	1.534.040,83	22.543.767,01	21.009.726,18	0,00
2058	0,00	1.237.141,02	18.307.556,02	17.070.415,00	0,00
2059	0,00	1.002.433,08	14.977.662,62	13.975.229,54	0,00
2060	0,00	819.635,39	12.396.646,93	11.577.011,54	0,00



An o	Receita Patronal (R\$)	Outras Receitas (R\$)	Despesas (R\$)	Insuficiência Financeira (R\$)	Saldo Fundo (R\$)
206 1	0,00	663.312,44	10.081.045,15	9.417.732,71	0,00
206 2	0,00	506.601,77	7.778.031,37	7.271.429,60	0,00
206 3	0,00	397.089,77	6.064.821,93	5.667.732,16	0,00
206 4	0,00	313.065,82	4.786.770,83	4.473.705,01	0,00
206 5	0,00	241.135,14	3.703.934,70	3.462.799,56	0,00
206 6	0,00	188.902,90	2.878.375,17	2.689.472,27	0,00
206 7	0,00	151.751,75	2.317.867,70	2.166.115,95	0,00
206 8	0,00	118.166,45	1.850.962,18	1.732.795,73	0,00
206 9	0,00	81.819,74	1.362.140,27	1.280.320,53	0,00
207 0	0,00	58.935,55	1.039.580,10	980.644,55	0,00
207 1	0,00	46.495,89	832.550,13	786.054,24	0,00
207 2	0,00	33.692,29	600.235,81	566.543,52	0,00
207 3	0,00	28.234,85	496.472,24	468.237,39	0,00
207 4	0,00	23.966,99	416.089,06	392.122,07	0,00
207 5	0,00	17.502,99	310.700,05	293.197,06	0,00
207 6	0,00	14.830,27	263.102,86	248.272,59	0,00
207 7	0,00	12.569,57	223.280,23	210.710,66	0,00
207 8	0,00	8.718,94	164.658,45	155.939,51	0,00



Ano	Receita Patronal (R\$)	Outras Receitas (R\$)	Despesas (R\$)	Insuficiência Financeira (R\$)	Saldo Fundo (R\$)
2079	0,00	4.793,24	91.292,94	86.499,70	0,00
2080	0,00	3.005,47	55.691,46	52.685,99	0,00
2081	0,00	1.957,22	36.561,88	34.604,66	0,00
2082	0,00	911,22	18.260,77	17.349,55	0,00
2083	0,00	626,94	12.563,87	11.936,93	0,00
2084	0,00	478,41	9.587,17	9.108,76	0,00
2085	0,00	354,08	7.095,66	6.741,58	0,00
2086	0,00	100,77	2.019,35	1.918,58	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elaboração: Equipe IBAM.

Observa-se que a previsão de extinção da Massa em Repartição Simples se dará no ano de 2086, alongando-se assim o prazo de trinta e cinco anos para a amortização do déficit atuarial do atual modelo de gestão, que é regido pelas regras da Capitalização, para 61 (sessenta e um) anos aproximadamente, com a aplicação do novo modelo de gestão atuarial.

#### 1.4.2. Fundo em Capitalização

A segunda massa a ser criada é a Massa em Capitalização, que constituirá o Fundo em Capitalização e será formada pelo seguinte quadro de segurados:

**Tabela 14 - Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas - Massa em Repartição**

Servidor	Qtde.	Percentual	Idade Média	Salário Médio (R\$)	Folha de Pagamento (R\$)	Percentual	Qtde. Dependentes
Ativos Comum	1.521	52,68%	40,12	4.466,37	6.793.354,21	50,42%	1.450
Ativos Especial	743	25,74%	42,36	5.219,48	3.878.076,47	28,78%	908
<b>Ativos Total</b>	<b>2.264</b>	<b>78,42%</b>	<b>40,86</b>	<b>4.713,53</b>	<b>10.671.430,68</b>	<b>79,20%</b>	<b>2.358</b>
Aposentados	533	18,46%	69,25	4.652,05	2.479.542,85	18,40%	358
Pensionistas	90	3,12%	62,02	3.597,89	323.809,84	2,40%	0
<b>Inativos Total</b>	<b>623</b>	<b>21,58%</b>	<b>68,20</b>	<b>4.499,76</b>	<b>2.803.352,69</b>	<b>20,80%</b>	<b>358</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.887</b>	<b>100,00%</b>	<b>46,76</b>	<b>4.667,40</b>	<b>13.474.783,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.716</b>

Elaboração: Equipe IBAM.

O Fundo em Capitalização receberá todos os valores de recursos financeiros já capitalizados e juntamente com os valores proporcionais dos termos de parcelamento destinados a este fundo, tendo seu ativo financeiro constituído conforme a Tabela 15 abaixo:

**Tabela 15 - Ativo Garantidor - Fundo em Capitalização**

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	707.800.004,39
Aplicações em Segmento de Renda Variável	154.053.391,50
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00
Aplicações em Enquadramento	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	2.058.180,19
<b>Total do Ativo do Plano Previdenciário</b>	<b>863.911.576,08</b>

Fonte: Elaborado pela IBAM, com base nas informações prestadas pelos Gestores do HortoPrev.



Os resultados atuariais para o Fundo em Capitalização estão apresentados na Tabela 16 a seguir:

**Tabela 16 - Resultados da Avaliação Atuarial - Fundo em Capitalização**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Ativos Garantidores do Plano</b>	<b>863.911.576,08</b>
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	2.422.601.085,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	48.535.925,51
<b>Valor Atual dos Salários Futuros (Total)</b>	<b>2.471.137.010,51</b>
Contribuição Patronal	270.619.692,43
Contribuição Servidor (Ativos)	339.164.104,00
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.475.014,48
Contribuição Servidor (Pensionistas)	320.016,14
<b>Valor Atual da Contribuição Futura</b>	<b>616.578.827,05</b>
Receita Comprev a Conceder	53.501.477,85
Receita Comprev Concedidos	20.496.524,83
<b>Receita Comprev Total</b>	<b>73.998.002,68</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>690.576.829,73</b>
Benefícios Futuros a Conceder Programada	841.207.731,60
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	200.815.784,02
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	30.150.155,78
<b>Benefícios Futuros a Conceder</b>	<b>1.072.173.671,40</b>
Benefícios Futuros Concedidos Programada	302.593.662,93
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	53.999.120,96
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	54.158.920,94
<b>Benefícios Futuros Concedidos</b>	<b>410.751.704,83</b>
<b>Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)</b>	<b>1.482.925.376,23</b>
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>71.563.029,58</b>
Despesas Administrativas	67.654.923,21
Despesas RCC	67.654.923,21
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	14.001.354,08
<b>Índice de Cobertura %</b>	<b>109,03</b>

Elaboração: Equipe IBAM.

Observa-se um resultado atuarial superavitário de R\$ 71.563.029,58 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), que resultam em índice de cobertura dos benefícios do plano de 1,09 (um inteiro e nove centésimos), garantindo assim robusto nível de segurança ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Fundo em Capitalização.

Já o Fluxo Atuarial deste fundo, considerando apenas a alíquota de contribuição previdenciária normal, definida na seção anterior, está apresentado na Tabela 17 abaixo:



**Tabela 17 - Fluxo Atuarial Resumido - Fundo em Capitalização**

Ano	Taxa de Juros (%)	Fator de Desconto	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)	(F) Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	(G) EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES (Informar o valor acumulado na data da avaliação)
							863.911.576,08
2025	4,96	0,95274	39.311.388,58945	37.209.907,61469	2.101.480,97476	42.954.247,62992	908.967.304,68468
2026	4,96	0,90772	40.319.732,70401	37.557.484,29327	2.762.248,41074	45.221.785,83353	956.951.338,92895
2027	4,96	0,86482	41.381.351,07539	37.803.787,59113	3.577.563,48426	47.642.233,5597	1.008.171.135,97291
2028	4,96	0,82395	42.404.587,29671	38.239.285,69171	4.165.301,605	50.211.887,30386	1.062.548.324,88177
2029	4,96	0,78501	43.380.378,75455	39.057.087,43915	4.323.291,3154	52.916.832,16338	1.119.788.448,36055
2030	4,96	0,74791	44.311.810,30901	40.108.802,88337	4.203.007,42564	55.749.976,207	1.179.741.431,99319
2031	4,96	0,71257	45.043.117,82125	41.994.822,30377	3.048.295,51748	58.666.370,48453	1.241.456.097,9952
2032	4,96	0,6789	45.727.753,32353	43.770.986,4411	1.956.766,88243	61.673.278,09793	1.305.086.142,97556
2033	4,96	0,64682	46.251.427,19369	46.140.951,38379	110.475,8099	64.737.752,29176	1.369.934.371,07722
2034	4,96	0,61625	46.694.101,05418	48.795.951,07123	-2.101.850,01705	67.844.493,04458	1.435.677.014,10475
2035	4,96	0,58713	47.215.978,18637	50.981.736,19324	-3.765.758,00687	71.022.798,30245	1.502.934.054,40033
2036	4,96	0,55938	47.587.527,92669	53.306.085,86487	-5.718.557,93818	74.261.888,62452	1.571.477.385,08667
2037	4,96	0,53295	47.817.949,25744	55.549.342,94146	-7.731.393,68402	77.561.801,17357	1.641.307.792,57622
2038	4,96	0,50776	47.886.693,68204	57.774.197,90155	-9.887.504,21951	80.918.446,30249	1.712.338.734,6592
2039	4,96	0,48377	47.494.665,91553	62.057.186,75983	-14.562.520,8443	84.209.700,20522	1.781.985.914,02012
2040	4,96	0,46091	46.912.306,82568	67.727.607,4187	-20.815.300,59302	87.354.062,42598	1.848.524.675,85308
2041	4,96	0,43913	46.118.631,9444	72.855.977,85944	-26.737.345,91504	90.360.651,56493	1.912.147.981,50297
2042	4,96	0,41838	45.564.544,85133	77.235.618,00464	-31.671.073,15331	93.271.654,65414	1.973.748.563,0038
2043	4,96	0,39861	44.830.839,61647	81.828.273,75744	-36.997.434,14097	96.062.855,9916	2.032.813.984,85443
2044	4,96	0,37977	43.530.322,26267	90.257.127,48126	-46.726.805,21859	98.509.924,10994	2.084.597.103,74578
2045	4,96	0,36182	40.650.085,49398	104.924.569,82794	-64.274.484,33396	100.208.001,92283	2.120.530.621,33465
2046	4,96	0,34472	38.039.483,31791	117.384.447,21258	-79.344.963,89467	101.242.808,60902	2.142.428.466,049
2047	4,96	0,32843	35.476.643,50694	130.054.330,83929	-94.577.687,33235	101.573.398,62435	2.149.424.177,341



2048	4,96	0,31291	33.587.990,21908	139.112.483,08148	-105.524.492,8624	101.377.424,35014	2.145.277.108,82874
2049	4,96	0,29812	31.799.347,62426	147.913.001,54218	-116.113.653,91792	100.646.507,36358	2.129.809.962,2744
2050	4,96	0,28403	30.393.586,13038	155.477.032,34247	-125.083.446,21209	99.434.435,19669	2.104.160.951,259
2051	4,96	0,27061	29.345.566,92157	159.555.074,00214	-130.209.507,08057	97.907.991,63125	2.071.859.435,80968
2052	4,96	0,25782	28.011.469,55573	162.790.686,71814	-134.779.217,16241	96.079.178,8449	2.033.159.397,49217
2053	4,96	0,24564	25.569.337,00071	174.160.414,34082	-148.591.077,34011	93.474.588,67954	1.978.042.908,8316
2054	4,96	0,23403	22.932.795,85706	185.439.032,80109	-162.506.236,94403	90.050.618,92562	1.905.587.290,81319
2055	4,96	0,22297	21.474.947,0658	188.798.268,45783	-167.323.321,39203	86.217.892,88329	1.824.481.862,30445
2056	4,96	0,21243	20.590.908,90309	187.998.357,93524	-167.407.449,03215	82.190.890,89831	1.739.265.304,17061
2057	4,96	0,20239	19.481.867,60198	187.332.992,28784	-167.851.124,68586	77.942.143,30244	1.649.356.322,78719
2058	4,96	0,19283	18.056.387,32243	186.466.128,88715	-168.409.741,56472	73.454.950,42863	1.554.401.531,6511
2059	4,96	0,18372	16.405.712,07099	186.113.022,58753	-169.707.310,51654	68.680.833,36827	1.453.375.054,50283
2060	4,96	0,17504	15.347.890,39205	181.481.264,63348	-166.133.374,24143	63.847.187,34097	1.351.088.867,60237
2061	4,96	0,16677	14.628.242,3936	174.037.052,27166	-159.408.809,87806	59.107.330,86313	1.250.787.388,58744
2062	4,96	0,15889	13.820.404,68664	165.435.825,20649	-151.615.420,51985	54.518.929,61615	1.153.690.897,68374
2063	4,96	0,15138	12.776.066,82578	155.215.418,581	-142.439.351,75522	50.158.076,67805	1.061.409.622,60657
2064	4,96	0,14423	11.663.269,12313	143.416.243,69733	-131.752.974,5742	46.110.969,74241	975.767.617,77478
2065	4,96	0,13741	10.793.905,17212	133.900.945,5423	-123.107.040,37018	42.291.964,63927	894.952.542,04387
2066	4,96	0,13092	9.903.295,66363	122.489.847,5965	-112.586.551,93287	38.805.353,10951	821.171.343,22051
2067	4,96	0,12473	8.894.553,63391	110.370.218,01935	-101.475.664,38544	35.696.905,67022	755.392.584,50529
2068	4,96	0,11884	8.028.208,50536	99.778.154,2066	-91.749.945,70124	32.916.674,88468	696.559.313,68873
2069	4,96	0,11322	7.193.926,52907	89.368.451,63458	-82.174.525,10551	30.473.485,51373	644.858.274,09695
2070	4,96	0,10787	6.428.880,56658	80.213.305,28491	-73.784.424,71833	28.325.262,92918	599.399.112,3078
2071	4,96	0,10277	5.604.450,89461	70.159.900,67395	-64.555.449,77934	26.528.245,66141	561.371.908,18987
2072	4,96	0,09791	4.585.240,29075	59.264.363,64014	-54.679.123,34939	25.131.962,12809	531.824.746,96857
2073	4,96	0,09328	4.033.602,64369	52.124.440,34973	-48.090.837,70604	23.993.201,89942	507.727.111,16195

207 4	4,96	0,08887	3.318.628,64576	44.156.940,1654 1	-40.838.311,5196 5	23.157.684,4622 6	490.046.484,10456
207 5	4,96	0,08467	2.779.677,91861	37.333.683,9716 8	-34.554.006,0530 7	22.592.426,9113 5	478.084.904,96284
207 6	4,96	0,08067	2.262.515,16828	30.640.341,6423 3	-28.377.826,4740 5	22.305.471,0930 4	472.012.549,58183
207 7	4,96	0,07686	1.778.433,33899	24.322.366,5274 7	-22.543.933,1884 8	22.293.643,3731 1	471.762.259,76646
207 8	4,96	0,07323	1.229.083,46961	17.801.727,6679 7	-16.572.644,1983 6	22.577.404,9321 8	477.767.020,50028
207 9	4,96	0,06977	915.789,96112	13.683.986,0191 7	-12.768.196,0580 5	23.063.941,6923 3	488.062.766,13456
208 0	4,96	0,06647	655.357,44229	10.154.330,4793 7	-9.498.973,03708	23.736.764,1376 4	502.300.557,23512
208 1	4,96	0,06333	434.400,73503	7.114.187,23169	-6.679.786,49666	24.582.790,2286 3	520.203.560,96709
208 2	4,96	0,06034	296.136,48657	5.046.549,92798	-4.750.413,44141	25.566.476,1172 7	541.019.623,64295
208 3	4,96	0,05749	207.180,89719	3.662.176,03833	-3.454.995,14114	26.663.205,5736 9	564.227.834,0755
208 4	4,96	0,05477	136.133,83744	2.440.893,92896	-2.304.760,09152	27.871.384,4696 1	589.794.458,45359
208 5	4,96	0,05218	58.238,79903	1.076.625,3645	-1.018.386,56547	29.203.293,1656 5	617.979.365,05377
208 6	4,96	0,04971	6.610,27998	132.471,60791	-125.861,32793	30.645.533,7848	648.499.037,51064
208 7	4,96	0,04736	0,00	0,00	0,00	32.165.552,2605 3	680.664.589,77117
208 8	4,96	0,04512	0,00	0,00	0,00	33.760.963,6526 5	714.425.553,42382

Elaboração: Equipe IBAM.

Observa-se a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo de toda a vida de todos os segurados da Massa em Capitalização, sem a necessidade de definição de plano de contribuição complementar (alíquota suplementar). Observa-se ainda que o Fundo em Capitalização permanece com previsão de Capitalização de recursos até o ano de 2047, o que representa robusta segurança imposta na criação deste fundo, visto que as projeções não consideram os futuros admitidos no sistema previdenciário municipal, que tendem a prorrogar tal ponto de inversão da capitalização de forma contínua ao longo do tempo.

Os fluxos atuariais demonstram que a Segregação da Massa de segurados do HortoPrev é a opção de amortização do déficit atuarial que

proporciona a distribuição dos custos previdenciários mais equânime ao longo do tempo, permitindo assim que o Ente Federativo se mantenha dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade fiscal, por isso restando como única opção viável para o sistema.

Definido assim o Novo Plano de Custeio por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias sugerido para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei nº 9.717/98, através de seus percentuais de Contribuição Normal Patronal e Funcional, além de cobertura da insuficiência financeira do Ente Federativo, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapassa o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica promovido o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do regime, conforme exige a Legislação Previdenciária, Constituição Federal e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

## **6º Etapa – Elaboração do Projeto Legal do Novo Plano de Custeio**

Em conformidade com a 6ª etapa do cronograma de atividades, vai anexo ao presente documento a minuta do Projeto de Lei que estabelece o novo plano de custeio para o município de Hortolândia. Este projeto visa adequar o custeio previdenciário às projeções atuariais mais recentes, garantindo a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal e alinhando-o às exigências legais e às melhores práticas do setor.

A minuta foi elaborada com base em análises detalhadas e estudos atuariais que refletem as necessidades e projeções de longo prazo do sistema previdenciário de Hortolândia.

O projeto definitivo, após a análise e validação pelos órgãos competentes, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação. Uma vez aprovado, será submetido ao

Ministério da Previdência Social, garantindo que todos os requisitos regulamentares e técnicos sejam atendidos.

### **7º Etapa – Audiência pública para aprovação do Projeto de Lei.**

No dia 4 de novembro de 2024, a equipe técnica do IBAM, com ênfase na área atuarial, participou de uma audiência pública na Câmara Municipal de Hortolândia para apresentar e justificar o Novo Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município. O objetivo principal da audiência foi fornecer aos vereadores e ao público uma compreensão detalhada do Plano, destacando a importância de sua implementação para a sustentabilidade financeira do RPPS.

Durante a apresentação, foram expostos os principais fundamentos atuariais e técnicos que sustentam o novo plano de custeio, abordando tanto os aspectos financeiros quanto os legais que embasam o projeto. A equipe atuou de forma orientativa, respondendo a questionamentos e esclarecendo dúvidas para facilitar o entendimento do processo e auxiliar na tomada de decisões no momento da votação do projeto pelo Legislativo.

Em anexo a este relatório, segue a apresentação utilizada na audiência pública, contendo todos os pontos técnicos detalhados e as projeções financeiras que fundamentam o plano. A presença da equipe técnica nesta audiência reforça o compromisso do IBAM em prestar apoio técnico e transparente no processo de implantação do Novo Plano de Custeio para o município de Hortolândia.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A equipe técnica do IBAM permanece à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários para aprovação deste Relatório.

Este relatório seguirá acompanhado dos seguinte **Anexos**

**Anexo I** – Minuta de Projeto de Lei Complementar;

**Anexo II** – Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA 2024;

**Anexo III** – Fluxo Atuarial – Civil – Plano Previdenciário – Benefícios Avaliados em Regime Financeiro de Capitalização – Geração Atual (arquivo *Excel* em separado);

**Anexo IV** – Fluxo Atuarial – Civil – Plano Financeiro – Benefícios Avaliados em Regime Financeiro de Repartição Simples (arquivo *Excel* em separado);

**Anexo V** – Fluxo Atuarial – Civil – Plano Previdenciário – Benefícios Avaliados em Regime Financeiro de Capitalização – Geração Atual (arquivo *Excel* em separado);

**Anexo VI** – Fluxo Atuarial – Civil – Plano Previdenciário – Fundo em Capitalização – Geração Atual (arquivo *Excel* em separado);

**Anexo VII** – Apresentação feita na audiência pública;

**Anexo VIII** – Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024;

**Anexo IX** – Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022.

São Paulo, 09 de novembro de 2024.

**Carlos Henrique da Fonseca**  
Consultor Geral – Coordenador  
Diretor do IBAM – SP

# ANEXO I

Minuta de Projeto de Lei Complementar

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE ... DE ... DE 2024**

Implementa a segregação da massa dos servidores públicos municipais de Hortolândia, redefine a taxa de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, autoriza a concessão de empréstimos pelo HORTOPREV e dá outras providências.

Eu, \_\_\_\_\_, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV criado pela Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001, dar-se-á por meio da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida nesta Lei, observados os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pelo Ministério da Previdência.

Art. 2º A contar da data de vigência desta Lei os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas vinculados ao HORTOPREV serão segregados em 2 (duas) massas, conforme segue:

- I. Primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:
  - a) Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e

pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos após 1ª de janeiro de 2019 até o dia 31 de agosto de 2024, data base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela segregação da massa dos segurados do HORTOPREV;

b) Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que tenham ingressado no serviço público municipal até o dia 31 de dezembro de 2013.

II. Segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização e será formada:

a) Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até dia 31 de dezembro de 2018;

b) Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes, que ingressaram ou venham ingressar no serviço público municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2014 e seus respectivos dependentes.

§1º As massas serão criadas segundo os critérios estabelecidos neste artigo considerando a situação de cada segurado na data base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela segregação da massa dos segurados do HORTOPREV, ou seja, 31 de agosto de 2024, sendo vetadas futuras transferências de segurados entre as massas, salvo mediante realização de novo estudo de Revisão da Segregação de Massas e aprovação em nova Lei, restando os segurados que vierem a se aposentar nas massas em que se encontram durante a atividade, bem como seus futuros pensionistas.

Art. 3º Ficam criados, junto ao HORTOPREV, 2 (dois) Fundos para a administração dos recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias específicas da unidade gestora, a saber:

I. Fundo em Repartição;

II. Fundo em Capitalização.

Art. 4º O Fundo em Repartição será formado para atender as despesas previdenciárias do HORTOPREV com os segurados da primeira massa, referidos no inciso I, alíneas “a” e “b” do art.2º desta Lei e será composto:

- I. Pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores ativos pertencentes à primeira massa conforme alíquota estabelecida na alínea a) do inciso I do art. 75 da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001;
- II. Pelas contribuições previdenciárias mensais inclusive sobre o 13º salário, dos servidores inativos e dos pensionistas pertencentes à primeira massa, conforme alíquota estabelecida na alínea b) do inciso I do art. 75 da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001;
- III. Pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à primeira massa conforme alíquota estabelecida no artigo 16 desta lei;
- IV. Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em relação aos segurados da primeira massa;
- V. Pelos recursos constituídos por aplicações existentes no fundo de oscilação de risco, instituído pelo art. 13 desta Lei Complementar, e seus rendimentos;
- VI. Pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ao HORTOPREV para cobertura de eventuais insuficiências financeiras deste plano;
- VII. Pelos juros, atualização monetária e multas por mora no

pagamento em atraso de quantias devidas ao HORTOPREV, em relação aos segurados da primeira massa;

- VIII. Pela proporção de 58,98% (cinquenta e oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o HORTOPREV e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei, em atendimento ao disposto na alínea “b” do inciso VI do art. 59 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- IX. Pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o HORTOPREV de contribuições e aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei em virtude de débitos referentes à massa deste plano;
- X. Pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à primeira massa;
- XI. Pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares nos termos da legislação local referente aos segurados da primeira massa;
- XII. Pelas doações, legados, aportes e outras receitas eventuais vinculadas ao Fundo em Repartição.

Art. 5º O Fundo em Capitalização será formado para atender as despesas previdenciárias do HORTOPREV com os segurados da segunda massa, referidos no inciso II, alíneas “a” e “b” do artigo 2º desta Lei e será composto:

- I. Pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores ativos pertencentes à segunda massa conforme alíquota estabelecida na alínea a) do inciso I do art. 75

da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001;

- II. Pelas contribuições previdenciárias mensais inclusive sobre o 13º salário, dos servidores inativos e dos pensionistas pertencentes à segunda massa, conforme alíquota estabelecida na alínea b) do inciso I do art. 75 da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001;
- III. Pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à segunda massa conforme alíquota estabelecida no artigo 16 desta lei;
- IV. Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em relação aos segurados da segunda massa;
- V. Pelos aportes e/ou contribuições suplementares para financiamento ou amortização de déficit técnico apurado atuarialmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/22 e/ou outro instrumento legal que vier alterá-la e/ou substituí-la;
- VI. Pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, para pagamento de eventuais insuficiências financeiras deste plano;
- VII. Pelas doações, legados, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, desde que garantidas a solvência e a liquidez do Fundo em Capitalização e a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública, transferidos pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ou por terceiros, devidamente incorporados;
- VIII. Pela proporção de 41,02% (quarenta e um inteiros e dois



centésimos por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com HORTOPREV e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei, em atendimento ao disposto na alínea “b” do inciso VI do art. 59 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

- IX. Pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o HORTOPREV de contribuições e aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei em virtude de débitos referentes à massa deste plano;
- X. Pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento em atraso de quantias devidas ao HORTOPREV, em relação aos segurados da segunda massa;
- XI. Pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à segunda massa;
- XII. Pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares nos termos da legislação local referente aos segurados da segunda massa.

Art. 6º Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei, em razão do art. 4º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Fundo em Repartição e para o custeio da taxa de administração definida no artigo 16 desta lei.

Art. 7º Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei, em razão do art. 5º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Fundo em Capitalização, para o custeio da taxa de administração definida no artigo 16 desta lei.

Art. 8º Os recursos acumulados anteriormente à entrada em vigor desta Lei, compreendendo os ativos financeiros, compensação previdenciária e outras receitas serão destinadas exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Fundo em Capitalização, com exceção dos valores previstos no inciso VIII do art. 4º e no inciso I do art. 13º desta Lei que serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Fundo em Repartição.

Art. 9º Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo em Repartição e o Fundo em Capitalização, bem como a previsão ou destinação de recursos de um plano para o financiamento dos benefícios do outro, salvo, com prévia aprovação do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS do Ministério da Previdência, ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Art. 10. Os Fundos criados para suportar a segregação de massas, nos termos desta Lei, terão seus recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais registrados e contabilizados separadamente pelo HORTOPREV.

Art. 11. Compete ao HORTOPREV, até o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, observadas as disposições da Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS) do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional, ou outros órgãos que vierem a substituí-los, a:

- I. Implantar controle distinto de contas bancárias e dos investimentos por Fundo, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores e aposentados, dos pensionistas, das cotas patronais, dos repasses de parcelamentos, dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, do custeio administrativo e demais recursos;
- II. Estabelecer a adequação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações, por Fundo.

Art. 12. A insuficiência financeira dos Fundos em Repartição e em Capitalização criados por esta Lei será o resultado da diferença entre o ativo

do fundo existente, recursos previstos nesta Lei arrecadados e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.

§ 1º Ocorrendo insuficiência financeira, apurada mensalmente, no Fundo em Repartição, a responsabilidade pela sua cobertura será do órgão cuja insuficiência ocorrer. Entende-se por órgão a Prefeitura, a Câmara, as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais.

§ 2º No Fundo em Repartição, após utilizados os superávits financeiros dos órgãos superavitários, a insuficiência financeira que ainda permanecer, será coberta por cada órgão deficitário, na proporção que cada órgão contribui com a insuficiência total, apurada anteriormente ao abatimento gerado pelos órgãos superavitários.

§ 3º Ocorrendo insuficiência financeira no Fundo em Capitalização, a responsabilidade pela sua cobertura será de todos os órgãos proporcionalmente ao valor folha de contribuição previdenciária dos servidores ativos de cada órgão.

§ 4º A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as projeções da reavaliação atuarial anual mais recente.

§ 5º Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado a partir da vigência desta lei, originárias dos segurados enquadrados no Fundo em Repartição, serão suportados integralmente com recursos financeiros da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais relativas aos segurados de cada órgão.

Art. 13. Fica criado o Fundo de Oscilação de Risco, para ser utilizado para cobertura temporária de eventual insuficiência financeira apurada pelo HORTOPREV, no que concerne aos segurados enquadrados na primeira massa.

- I. O Fundo de Oscilação de Risco representará o equivalente a um mínimo de 1 (uma) folha de pagamento bruta dos segurados inativos e pensionistas do Fundo em Repartição apurado



mensalmente e será constituído inicialmente com recursos acumulados anteriormente à entrada em vigor desta Lei, por eventuais sobras desse plano e complementado, se necessário, pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, que deverá estar constituído e disponível a partir da vigência desta lei.

- II. Fica o HORTOPREV responsável pela abertura de conta bancária e contábil destinada ao registro do Fundo de Oscilação de Risco, bem como a manutenção dos valores provenientes das sobras do Fundo em Repartição e repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais;
- III. Na utilização dos recursos financeiros do Fundo de Oscilação de Risco para cobertura temporária de eventual insuficiência financeira do Fundo em Repartição, ficam a Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, responsáveis pela reposição integral dos valores que cada órgão utilizou no prazo máximo e improrrogável, de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência;
- IV. Os valores constituídos por meio do Fundo de Oscilação de Risco serão aplicados no mercado financeiro nos termos das normas legais atinentes, da Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração do HORTOPREV, após análise e deliberação do Comitê de Investimento quanto à escolha do fundo.

Art. 14. As reavaliações atuariais anuais deverão apurar, separadamente:

- I. Para o Fundo em Repartição: o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas;
- II. Para o Fundo em Capitalização: o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Art. 15. Os repasses das contribuições devidas ao HORTOPREV deverão ser separados por massa de segurados, feitos em documentos próprios, contendo as seguintes informações:

- I. Identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, separados e discriminados por massa, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos legais;
- II. Comprovação do pagamento das contribuições, por meio de boleto bancário autenticado, ou por meio recibo ou por meio de depósito ou recibo do HORTOPREV.

§1º Em caso de parcelamento de débitos previdenciários deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2º Outros repasses efetuados ao HORTOPREV, inclusive aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 16. O inciso I do art. 1º da Lei nº 3.918, de 28 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - 18% (dezoito por cento) deverão ser repassados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e suas autarquias e fundações, incidentes sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade a título de contribuição previdenciária, incluída a incluída a taxa de administração de 3,00% (três por cento) para o custeio das despesas administrativas do regime próprio;” (NR)

Art. 17. As novas alíquotas de contribuição previdenciária recolhida pelos entes municipais, alteradas pelo art. 16, serão exigidas a partir do decurso de 90 (noventa) dias, contados da data do início da vigência desta lei.



Parágrafo único. No período da noventena a que se refere este artigo os entes municipais contribuirão para o RPPS do Município com as mesmas alíquotas que vinham contribuindo.

Art. 18. A execução dos artigos 4º ao 10 e 12 ao 15 é obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2025

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 4345, de 2 de setembro de 2024

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Hortolândia, ... de ... de ....